



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: 61 33126605 - <http://www.anm.gov.br>

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - 2019

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões no térreo do Edifício Sede da ANM (Plenária), situado no SBN, Quadra 02, Bloco N, Brasília/DF, teve início a 11ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração – ANM, presidida pelo **Diretor-Geral Victor Hugo Froner Bicca** e com a presença da **Diretora Débora Toci Puccini**, do **Diretor Eduardo Araújo de Souza Leão**, do **Diretor Tasso Mendonça Júnior** e do **Diretor Tomás Antonio Albuquerque de Paula Pessoa**. Também estiveram presentes a Procuradora Federal Kizzy Aides Pinheiro Nogueira da Gama e o Procurador Federal Herbert Pereira da Silva, representando a Procuradoria Federal Especializada da ANM, e participantes externos cujos nomes constam na lista de presença em anexo. O Diretor-Geral abriu a sessão saudando os diretores e os demais presentes, ressaltou o primeiro aniversário da ANM, transcorrido em 05 de dezembro último, e a aprovação da sua Agenda Regulatória para o biênio 2020/21. Após, passou a presidência ao Diretor Tasso Mendonça Jr. e encetou as deliberações das matérias em pauta:

1.1. DIRETOR-GERAL VICTOR HUGO BICCA

1.1.1. Processo nº **48406-860.956/2006 Titular:** Mineração Minas Reunidas; Guimarães Ramalho Engenharia e Assessoria Ltda EPP. **Assunto:** Recurso contra desclassificação em procedimento de disponibilidade. **Deliberação:** não dar provimento ao recurso administrativo interposto por Mineração Minas Reunidas em 19/02/2018, mantendo-se a decisão da Gerência Regional da ANM/GO que desclassificou sua proposta relacionada ao procedimento de disponibilidade e a decisão do Diretor-Geral do DNPM publicada no DOU de 10/09/2018, que negou provimento ao recurso administrativo. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.1.2. Processo nº **27202-821.294/2001 Titular:** Indústria, Comércio e Exportação de Água Millenar Ltda. **Assunto:** Aprovação de novo Plano de Aproveitamento Econômico em Concessão de Lavra. **Deliberação:** Considerando que o assunto tratado é procedimento rotineiro da gestão dos títulos minerários, vota-se pela aprovação do novo plano de aproveitamento econômico do processo referenciado. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.1.3. Processo nº **48405-850.178/2018 Titular:** Bemisa Brasil Exploração Mineral S A. **Assunto:** Pedido de reconsideração contra indeferimento do requerimento de pesquisa. **Deliberação:** Vota-se por conhecer e não dar provimento ao pedido de reconsideração interposto contra ato da Gerência Regional da ANM/PA que indeferiu o requerimento de autorização de pesquisa. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.1.4. Processo nº **48412-866.799/2014 Titular:** Mineração Pirineus Ltda. **Assunto:** Pedido de reconsideração contra indeferimento do requerimento de pesquisa. **Deliberação:** Vota-se por conhecer e não dar provimento ao pedido de reconsideração interposto contra ato da Gerência Regional da ANM/MT que indeferiu o requerimento de autorização de pesquisa. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.1.5. Processo nº **48412-866.365/2014 Titular:** Maurício Videira Macedo. **Assunto:** Pedido de reconsideração contra indeferimento do requerimento de pesquisa. **Deliberação:** Vota-se por conhecer e não dar provimento ao pedido de reconsideração interposto contra ato da Gerência Regional da ANM/MT que indeferiu o requerimento de autorização de pesquisa. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.1.6. Processo nº **27202-820.250/1991; 48414-848.074/2011; 48406-861.592/2009; 27203-813.728/1973; 27203-808.409/1974 e 27203-830.064/1983 Titular:** Vários Titulares. **Assunto:** Anuência prévia e autorização de cessão de direitos em Concessão de Lavra. **Deliberação:** Aprovar a anuência prévia e autorizar as cessões de direitos minerários aos processos indicados, todos em fase de Concessão de Lavra. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.1.7. Processo nº **27202-820.161/2000 e 48402-820.058/2019 Titular:** Vários Titulares. **Assunto:** Negar anuência de arrendamento parcial de Concessão de Lavra. **Deliberação:** NEGAR a anuência prévia ao arrendamento parcial da concessão de lavra relacionada ao processo 820.161/2000, protocolizado em 12/02/2019 (processo ANM nº 820.058/2019) em razão de divergências quanto ao correto aproveitamento da jazida, que poderia resultar em comprometimento da jazida como um todo, ao fim do contrato de arrendamento. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.1.8. Processo nº **48402-820.014/2008-10 Titular:** Gigantão Minério e Aço Ltda. Me. **Assunto:** Outorga de Concessão de Lavra. **Deliberação:** Deferir o requerimento de concessão de lavra. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.1.9. Processo nº **48402-820.159/2016 Titular:** Extração Transporte e Comércio de Areia e Pedregulho Guanabara Ltda. Epp. **Assunto:** Outorga de Concessão de Lavra. **Deliberação:** Deferir o requerimento de concessão de lavra. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.1.10. Processo nº **27211-815.570/1993 Titular:** Bom Jesus Mineração e Comércio de Pedras Ltda. **Assunto:** Proposição de Reconsideração do Indeferimento do Requerimento de Lavra. **Deliberação:** Acatar o pedido de reconsideração contra o ato da SGM/MME, publicado no DOU de 16/01/2017. Como a competência da outorga de Concessão de Lavra para a substância pretendida é, na forma da Lei nº 13.575/2017, da ANM, restituir os autos à SPM para que dê o encaminhamento devido ao requerimento de lavra. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.1.11. Processo nº **48402-820.773/2006 Titular:** Mineração de Areia Pifer Furlan Eireli. **Assunto:** Outorga de Concessão de Lavra. **Deliberação:** Deferir o requerimento de concessão de lavra. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.1.12. Processo nº **48402-820.483/2006 Titular:** Mineração de Areia Pifer Furlan Eireli. **Assunto:** Outorga de Concessão de Lavra. **Deliberação:** Deferir o requerimento de concessão de lavra. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.1.13. Processo nº **48402-820.085/2007 Titular:** Mineração de Areia Pifer Furlan Eireli. **Assunto:** Outorga de Concessão de Lavra. **Deliberação:** Deferir o requerimento de concessão de lavra. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.1.14. Processo nº **48402-820.457/2007 Titular:** Mineração de Areia Pifer Furlan Eireli. **Assunto:** Outorga de Concessão de Lavra. **Deliberação:** Deferir o requerimento de concessão de lavra. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.1.15. Processo nº **48401-810.031/2015 Titular:** Pacil Pavimentadora e Artefatos de Cimento Ltda. **Assunto:** Indeferimento de Requerimento de Lavra com base no Código de Mineração, Art. 41, § 4º. **Deliberação:** Indeferir o Requerimento de Lavra de PACIL PAVIMENTADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., com base no Art. 31, §3º, do Decreto nº 9.406/2018 combinado com o Art. 32, caput e 41, §4º do Código de Mineração. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.2. DIRETORA DÉBORA PUCCINI

1.2.1. Processo nº **867.223/2010 Titular:** Filadelfo dos Reis Dias. **Assunto:** Recurso Edital de Disponibilidade. **Deliberação:** Com base nas análises técnicas e legislação minerária em vigor, recebe-se o presente recurso face a sua tempestividade e, no mérito, nega-se provimento ao pedido, mantendo a decisão pela manutenção da multa conforme aplicada pela unidade regional da ANM/MT. **Voto:** Unânime com a Relatora.

1.2.2. Processo nº **831.929/1984 Titular:** SAFM Mineração Ltda. **Assunto:** Aprovação de Servidão. **Deliberação:** Considerando os ajustes realizados pela COTIL em relação ao Despacho nº 223/2019 – FORÇA TAREFA SUP. PROD. MIN/ANM/MLP e, uma vez que as incongruências foram saneadas pelo Parecer nº 82/2019 - SPM/GFAM - GPMM, aprova-se as áreas de servidão I e II, com as devidas assinaturas dos laudos técnicos acostados às fls. 2.108/2.112 e, em sequência, remeta-se os autos físico e digital à unidade regional da ANM/MG para proceder com análise de pedido de nova área de servidão conforme fls. 2.083/2.085. **Voto:** Unânime com a Relatora.

1.2.3. Processo nº **850.063/2009 Titular:** Reinarda Mineração Ltda. **Assunto:** Recurso Administrativo de Disponibilidade. **Oitiva:** O senhor José Domingos R. Lourenço solicitou a manutenção do trâmite processual com a consequente negativa para o recurso administrativo interposto, uma vez que a empresa Reinarda Mineração Ltda. não mais opera no país e não se apresentou para manifestação. **Deliberação:** Considerando as análises técnicas das comissões julgadoras de disponibilidade da ANM/PA e ANM Sede, além de seus respectivos julgamentos e pontuações, acata-se o pedido de reconsideração face à sua tempestividade e, em seu mérito, nega-se provimento, sustentando o resultado do certame conforme seguintes colocações: Proposta vencedora e prioritária à Maria Benilda Carvalho Lima, em segundo lugar Falcon Metais Ltda. e, em terceiro lugar, J.R.K. Transporte e Mineração Ltda. ME. **Voto:** Unânime com a Relatora.

1.2.4. Processo nº **830.174/2000; 861.855/2013; 833.161/2003; 833.164/2003; 832.080/2001; 832.246/2000; 832.248/2000; 831.014/2001; 830.422/2014; 833.158/2003; 833.160/2003; 833.159/2003; 830.173/2000; 830.171/2000; 830.172/2000; 830.358/2000 e 831.699/2003 Titular:** Magnesita Mineração S.A. **Assunto:** Pedido de Desistência de Requerimento de Lavra. **Deliberação:** Considerando que o pedido de desistência do requerimento de lavra é assinado por representantes legalmente habilitados para tal, homologa-se o pedido de desistência. Após publicação do ato, os processos devem ser restituídos à origem para que as área sejam colocadas em disponibilidade. **Voto:** Unânime com a Relatora.

Questão de ordem: O senhor Carlos Lacerda, advogado, questionou que o processo 861.855/2013 não é de Minas Gerais. A Relatora explicou que se trata de um voto em bloco, por isso da sua inclusão junto aos demais.

1.2.5. Processo nº **820.410/1994 Titular:** Cascalho Materiais para Construção Ltda. EPP. **Assunto:** Concessão de lavra. **Deliberação:** Vota-se por acompanhar as recomendações técnicas e assim, aprovar a concessão de lavra para a substância AREIA, de uso imediato na construção civil. **Voto:** Unânime com a Relatora.

1.2.6. Processo nº **896.386/2007 Titular:** Categran Granitos do Brasil Ltda ME. **Assunto:** Recurso contra Aprovação Parcial de Relatório Final de Pesquisa.

A Diretora Débora retirou o processo de pauta para solicitar manifestação à PFE.

O Diretor-Geral solicitou aos pares a inversão de pauta para o item 1.5.3., aprovada pelos demais diretores. Após a relatoria deste item, o Diretor-Geral passou a presidência ao Diretor Tasso Mendonça Jr. e se ausentou para participar de compromisso no Senado Federal. Com a concordância dos demais diretores, o Diretor Tomás continuou a relatoria das suas matérias e, após, o Diretor Eduardo Leão retomou a votação dos processos de sua relatoria.

1.3. DIRETOR EDUARDO LEÃO

1.3.1. Processos nº **820.257/1991; 820.265/1991; 820.088/1993; 820.176/1994; 820.841/2000; 820.842/2000; 820.843/2000; 820.844/2000; 820.845/2000; 820.846/2000; 820.831/2006 e 820.691/2006 Titular:** Tietz Extração e Comércio de Minérios Ltda. **Assunto:** Outorga de Portaria de Lavra para construção civil. **Deliberação:** Deferir as 12 (doze) outorgas de concessão de lavra, listadas no relatório, concedendo o título minerário objeto das competências da Diretoria Colegiada da ANM. **Voto:** Unânime com o Relator.

Diretor Tasso se ausentou e não votou nos itens 1.3.1 e 1.3.2.

1.3.2. Processos nº **48403-831.402/2017 e 48403-830.103/2014 Titular:** Gilson de Maio Reis. **Assunto:** Recurso hierárquico de indeferimento de mudança de regime para licenciamento. **Deliberação:** Vota-se pelo não provimento do recurso, ficando mantido o arquivamento do processo minerário. Após publicação, o processo em análise junto com o processo originário 830.103/2014, em fase de autorização de pesquisa, deverão retornar à Gerência de Minas Gerais para conhecimento e para serem apensados ao processo 832.165/2018, que está pendente de análise e devem tramitar em conjunto. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.3.3. Processo nº **48051-004.181/2019 (SEI) Titular:** Superintendência de Desenvolvimento Institucional e Superintendência de Administração e Finanças. **Assunto:** Convalidação da Resolução nº 18 sobre alterações no Protocolo Digital, assinada e publicada pelo Diretor-Geral Substituto emergencialmente. **Deliberação:** Convalidar a Resolução ANM 18. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.3.4. Processo nº **815.766/2006; 832.895/2006; 832.470/2007; 840.870/2011; 861.601/2010; 862.272/2011; 815.701/2011; 815.725/2012 e 826.660/2001 Titular:** Diversos. **Assunto:** Análise da caducidade do direito de requerer a lavra. **Deliberação:** Conforme sugestão da Superintendência de Produção Mineral, aplicar, em sede administrativa originária, a caducidade do direito dos Titulares para,

na sequência, remeter todos os autos à Superintendência de Pesquisa e Recursos Minerais – SPRM para declarar a disponibilidade das jazidas pesquisadas, nos termos do artigo 32 do Código de Mineração. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.3.5. Processo nº **866.735/2016 Titular:** Mineração Tapajós Ltda. **Assunto:** Recurso de nulidade do alvará de pesquisa por não pagamento de Taxa Anual de Hectare. **Deliberação:** Inexistindo quaisquer vícios na atuação da ANM no presente caso, vota-se pela improcedência do recurso, mantendo-se a decisão de nulidade do alvará de pesquisa nº 13.339. Em função do recolhimento espontâneo do valor atualizado da taxa anual e da multa administrativa, não parece ser necessária a continuidade dos atos administrativos de cobrança, podendo o feito ser arquivado e a área posta em disponibilidade (enviando-se os autos à Superintendência de Pesquisa e Recursos Minerais – SPRM). **Voto:** Unânime com o Relator.

1.3.6. Processo nº **820.257/1991; 820.265/1991; 820.088/1993; 820.176/1994; 820.841/2000; 820.842/2000; 820.843/2000; 820.844/2000; 820.845/2000; 820.846/2000; 820.831/2006 e 820.691/2006 Titular:** Diversos. **Assunto:** Outorga de Guias de Utilização.

Diretor Eduardo retirou o item de pauta em razão do equívoco no lançamento dos números de processos na pauta da reunião.

1.3.7. Processo nº **005.660/1960; 804.493/1977; 820.935/1981; 826.253/1991; 866.123/2001 e 896.142/2005 Titular:** Diversos. **Assunto:** Anuência de cessão total de direitos de concessão de lavra. **Deliberação:** Visto que todos os requerimentos apresentados já foram analisados pelas unidades responsáveis das Gerências Regionais e Superintendência, e que no momento não existem considerações adicionais que ensejem na revisão do feito, senhores Diretores, vota-se pela aprovação da anuência das 06 (seis) cessões totais de direitos, detalhadas na Tabela 1 do relatório. Com o intuito de retificar um erro identificado no processo 866.123/2001, vota-se pelo cancelamento do ato de aprovação de cessão total publicado em 13/06/2019, na Relação da Sede nº 55/2019, tornando sem efeito todos os seus efeitos. **Voto:** Unânime com o Relator.

Diretor Tasso Mendonça Jr. passou a presidência da sessão para a Diretora Débora Puccini e passou à relatoria das suas matérias.

1.4. DIRETOR TASSO MENDONÇA JÚNIOR

1.4.1. Processos nº **840.071/2002 Titular:** CBE – Companhia Brasileira de Equipamentos. **Assunto:** Indeferimento de Requerimento de Concessão de Lavra. **Deliberação:** Acatar as justificativas apresentadas pelo Titular e conceder novo prazo para o atendimento de exigências do requerimento de concessão de lavra. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.4.2. Processos nº **830.525/2013 Titular:** Cerâmica Braunas Ltda. **Assunto:** Indeferimento de Requerimento de Concessão de Lavra. **Deliberação:** Indeferir a solicitação de prorrogação do prazo para o requerimento de concessão de lavra do Processo 830.525/2013, devendo o ser notificado, conforme determina a Lei 9.784/1999, em seu art. 66. **Voto:** Unânime com o Relator

1.4.3. Processos nº **833.925/2007 Titular:** Construtora Paulo Afonso Ltda. **Assunto:** Indeferimento de Requerimento de Concessão de Lavra. **Deliberação:** Tornar sem efeito a decisão publicada no DOU em 02/03/2017, que nega prorrogação de prazo para cumprimento de exigências, e no DOU em 29/10/2018, que nega provimento ao recurso interposto. Que os autos retornem à Gerência Regional de Minas Gerais,

reabrindo o prazo para apresentação de exigências, com ciência ao Titular do Processo 833.925/2007, e a continuidade do processo de análise do requerimento de lavra. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.4.4. Processos nº **831.198/2008** **Titular:** Curimataí Empreendimentos Ltda. **Assunto:** Indeferimento de Requerimento de Concessão de Lavra. **Deliberação:** Não acatar a proposição de indeferimento do requerimento de concessão de lavra. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.4.5. Processos nº **846.023/1999** **Titular:** Elizabeth Mineração Ltda. **Assunto:** Indeferimento de Requerimento de Concessão de Lavra. **Deliberação:** Negar a recomendação para o indeferimento do requerimento de concessão de lavra, devendo ser concedido novo prazo ao Titular do Processo 846.023/1999 para apresentação da Licença Ambiental de Instalação, de modo a atender a exigência formulada. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.4.6. Processos nº **820.550/2010; 820.811/2009; 820.353/2002; 820.410/1995; 820.394/2003; 820.914/1999; 826.501/2011 e 820.927/2008** **Titular:** Mineração Colozzo e Valetim Ltda; Minermix Mineração Ltda; Nelson Corona Me; Porto de Areia Santa Izabel Ltda; Rosangela Maia Beccari ME; Serveng Civilsan S.A. Empresa Associadas de Engenharia; Sidenei Ribas Ferreira & Cia Ltda; Uilson Romanha & Cia Ltda. **Assunto:** Requerimento da Concessão de Lavra. **Deliberação:** Defere a outorga da concessão de lavra. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.4.7. Processos nº **831.441/1990** **Titular:** Q6 Comércio de Materiais de Construção Ltda. **Assunto:** Requerimento da Concessão de Lavra. **Deliberação:** A outorga Portaria de Lavra 157/2019 publicada pela ANM apresenta vício de competência, por não atender ao art. 1º da Lei 6.567/1978. Voto por sua nulidade e pelo encaminhamento dos autos do processo 831.441/1990 à SGM/MME para tramitação visando a outorga da portaria de lavra. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.4.8. Processos nº **826.892/2014; 815.770/2010; 896.103/2005 (996.002/2011 e 997.275/2011 vinculados); 860.839/2011; 816.254/1996; 886.233/2012; 826.583/2008; 815.572/2014; 861.560/2014 e 815.687/2013** **Titular:** Maria Ivone Gubert Garcez Duarte; Marileia Sefronio Francisco & Cia Ltda ME; Mineração Ofranti Ltda; Onedeland Nascimento Teixeira; Oscar Fock; Premoacre Construções Ltda; R. Minas Ltda; Terraplanagem Barra Velha Ltda; Vanessa de Almeida Gomes; William Garcia da Silva. **Assunto:** Caducidade do Direito de Requerer Lavra. **Deliberação:** Aprovar a caducidade do direito de requerer lavra e encaminhar os processos para disponibilidade. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.4.9. Processos nº **866.541/1986** **Titular:** De Jorge Mineradora. **Assunto:** Caducidade de Concessão de Lavra. **Deliberação:** Instaurar o procedimento administrativo de caducidade de lavra por abandono da área, garantido ao Titular o devido processo legal com vistas à ampla defesa e ao contraditório. **Voto:** Unânime com o Relator.

Diretor Eduardo se ausentou da sessão.

1.4.10. Processos nº **820.138/1998** **Titular:** SPL Construtora e Pavimentadora Ltda. **Assunto:** Nulidade de Despacho Publicado. **Deliberação:** Tornar sem efeito o Despacho publicado no DOU de 17/05/2006, que tornou sem efeito o Alvará de Pesquisa 5.788, para que se execute a retificação do referido Alvará. Após a retificação, remeter os autos à ANM/SP para análise do Relatório Final de Pesquisa, considerando a área de opção. **Voto:** Unânime com o Relator.

Diretor Eduardo retornou à sessão.

1.4.11. Processos nº **850.739/2012; 850.740/2012; 850.741/2012; 850.742/2012; 850.743/2012; 850.744/2012 e 850.745/2012** **Titular:** Rio Verde Mineração e Pesquisa da Amazônia S.A. **Assunto:** Recurso Hierárquico Contra a Caducidade do Alvará de Pesquisa. **Deliberação:** Conhecer dos recursos ainda que intempestivos e, no mérito, indeferir-los, mantendo-se a aplicação da sanção de nulidade Ex Offício dos Alvarás de Pesquisa dos processos elencados, em concordância com a Superintendência da Produção Mineral. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.4.12. Processos nº **860.599/2013** **Titular:** Areia Menezes Ltda ME. **Assunto:** Proposta de Indeferimento de Requerimento de Concessão de Lavra. **Deliberação:** Indeferir o requerimento de concessão de lavra, com fulcro no parágrafo 4º do Art. 41 C/C e Art. 32 do Código de Mineração. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.4.13. Processos nº **826.226/1997** **Titular:** ETR Comércio de Areia Ltda. **Assunto:** Proposta de Indeferimento de Requerimento de Concessão de Lavra. **Deliberação:** Indeferir o requerimento de concessão de lavra, com fulcro no parágrafo 4º do Art. 31 do Decreto nº 9.406/2018. Outrossim, após a publicação do despacho de indeferimento no Diário Oficial da União, encaminhar os presentes autos ao setor competente, para verificação de possíveis débitos referentes a CFEM, tendo em vista que houve exploração mineral através de Guias de Utilização. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.5. DIRETOR TOMÁS PAULA PESSOA FILHO

1.5.1. Processo nº **27213-826.733/1994**

Interessado(a): Polical Industrial de Cal Ltda Epp. **Assunto:** Renovação de Guia de Utilização. **Deliberação:** Acatar a recomendação da Superintendência de Pesquisa e Recursos Minerais, expedindo a guia de utilização para extração de 60.000 toneladas de calcário, pelo prazo de 01 ano, sendo vedada a concessão de nova guia de utilização ou sua prorrogação após expirado o prazo de vigência. E ainda, considerando que o requerimento de lavra relacionado ao processo se encontra pendente de decisão, recomenda-se que os autos retornem à Unidade Administrativa Regional do Paraná para prosseguimento. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.5.2. Processo nº **48417-864.225/2010**

Interessado(a): Di Castro's Construtora Ltda Me. **Assunto:** Requerimento de Guia de Utilização. **Deliberação:** Ainda que a Licença de Instalação N° 3713-2019 esteja vigente, tendo o prazo do Alvará de Pesquisa N° 13.661 expirado e se encontrando pendente a análise do Relatório Final de Pesquisa tempestivamente apresentado, vota-se por sobrestar a decisão quanto aos pedidos de guia de utilização para as substâncias quartzo e grafita até decisão sobre o Relatório Final de Pesquisa, conforme estabelecido pela Portaria n. 155/2016. Aprovado o sobrestamento, encaminhe-se os autos à Unidade Administrativa Regional da ANM/TO para análise do Relatório Final de Pesquisa apresentado em 08/10/2019. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.5.3. Processo nº **27207-870.830/2004** Interessado(a): Bahia Mineração S.A. **Assunto:** Requerimento de Áreas de Servidão. O Diretor Tomás iniciou informando que o processo é de relatoria do Diretor Tasso e que, após votação iniciada, houve necessidade de diligência, que ensejou o pedido de vistas. O Diretor Tasso informou a presença de representantes inscritos para sustentação oral, mas o Diretor Tomás considerou que não caberia discussão do tema, uma vez que já havia sido franqueada a palavra aos representantes quando da relatoria do Diretor Tasso. O senhor William Freire se manifestou no sentido

de se permitir nova oitiva em razão da nova análise decorrente da diligência solicitada em relação às áreas 3 e 4. O Diretor-Geral sugeriu a leitura do voto original para decidirem a condução do empasse. Após leitura do voto original pelo Diretor Eduardo, o Diretor Tomás manifestou preocupação em se abrir precedente para manifestação das partes após o voto proferido. O Procurador Federal Herbert considerou que, se a diligência aportou novo fato ou interpretação que possa interferir no resultado ou, eventualmente, em complemento ao voto do relator, pode-se ouvir a parte interessada, assegurando-se, assim, o contraditório. Ressaltou que, se não houvesse diligência, não caberia oitiva. O Diretor-Geral propôs votarem a concessão de oitiva. Os diretores Eduardo Leão, Tasso Mendonça Junior e Victor Bicca votaram a favor da oitiva. A Diretora Débora, que havia se ausentado durante parte do debate, não se opôs e o Diretor Tomás manteve sua posição inicial. Desta forma, deliberou-se, por maioria, facultar a palavra ao empreendedor. O Diretor Eduardo solicitou à Secretaria Geral que estabeleça regras de conduta para participação nas reuniões públicas em situações nas quais surjam novos fatos quando do pedido de vistas. O Diretor Tomás informou que o relatório do processo já é conhecido, visto ser o mesmo do voto do relator, e passou para manifestação. **Oitiva:** A Sra. Sonia Greco informa que estão solicitando o laudo técnico, que todas as exigências foram cumpridas, mas não cabe exigir anuência prévia, pois precisam do laudo técnico para negociar e indenizar ou judicializar a área com o Titular do direito minerário. O senhor William Freire complementa que, de acordo com a legislação, pode-se requerer servidão sobre áreas requeridas ou tituladas e deve-se sopesar o interesse público. Informou que se trata de projeto em fase de execução, cujas áreas de servidão confrontam alvarás de pesquisa, ou seja, áreas em estágio inicial. **Voto Vistas:** Considerando terem sido adotados os procedimentos elencados na Instrução Normativa DNPM nº 01/1983 e atestada pela área técnica a necessidade das áreas de servidão requeridas e a compatibilidade da extensão das áreas com o fim indicado pelo interessado; bem como, declarada a inexistência de informações técnicas concretas que permitam avaliar a possibilidade de compatibilização, ou não, entre as atividades, voto por autorizar a expedição dos laudos de servidão correspondentes às áreas de servidão 3 e 4, para que o interessado promova o acordo amigável ou judicial com o proprietário do solo, e demais afetados, entre eles os detentores de direitos minerários interferentes, conforme recomendado no Parecer nº 42/2019/COTIL/SPM. Após a leitura do voto vistas, o Diretor Tasso pediu a palavra e manifestou concordância com o encaminhamento proposto pelo voto vistas mas não concorda com o termo "outorga da servidão", pois o laudo fornecido atesta a necessidade da servidão mas não autoriza a entrada em propriedade privada, tampouco sobre um direito oferecido pela ANM. Ela vincula um acordo prévio e, no caso de propriedade privada, depende de regulação da ANM, cabendo contraditório e judicialização. Nesse sentido, manteve seu voto a favor do relatório original. O Diretor Tomás ressaltou que o parecer já foi elaborado e, no momento, a empresa pede tão somente o laudo. O Diretor-Geral passou, então, à votação. **Voto:** Os Diretores Eduardo Leão e Tasso Mendonça Junior votaram pelo relato original, enquanto a Diretora Débora e o Diretor Tomás Paula Pessoa Filho votaram pelo voto vistas. O Diretor Victor Bicca votou favoravelmente ao voto vistas, destacando que ambos diferem apenas em relação ao rito. Assim, o encaminhamento proposto pelo voto vistas foi aprovado por três votos favoráveis e dois contrários.

1.5.4. Processos nº **27217-864.115/2006; 27217-864.116/2006; 27217-864.118/2006; 27217-864.119/2006; 27217-864.120/2006 e 27217-864.121/2006** Interessado(a): Senielton Oliveira dos Santos. **Assunto:** Recurso contra baixa na transcrição do título de Permissão de Lavra Garimpeira. **Deliberação:** Negar provimento ao recurso, mantendo a baixa na transcrição e arquivamento dos autos. Carlos Lacerda, Advogado, solicitou a palavra e questionou que a Licença de Operação tem um prazo de validade e que, quando requerida sua renovação nos 120 dias anteriores ao fim da validade, é renovada automaticamente, e que, pela leitura do relatório, entendeu que dever-se-ia apresentar novo pedido de Licença de Operação. O relator esclareceu que o pedido feito é com relação a outra área, ao que o Diretor Tasso complementou que não seria um pedido de renovação e que o título deveria ser cancelado na origem. Diretor Tomás esclareceu que o autor do recurso não instruiu corretamente o processo, o que motivou o indeferimento, independentemente do tipo de ato requerido. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.5.5. Processos nº **48414-948.230/2016 e 48414-948.231/2016** Interessado(a): Martifer Renováveis Ltda. **Assunto:** Solicitação de Bloqueio de Áreas. **Deliberação:** Considerando não ter o interessado

legitimidade para requerer o bloqueio de áreas para instalação do Complexo Fotovoltaico Bom Lugar, uma vez que foram transferidos ou revogados os despachos de registro de recebimento dos requerimentos de outorga para implantação e exploração das unidades fotovoltaicas relacionadas, vota-se por negar provimento ao pedido de bloqueio de áreas, conforme recomendado pela Superintendência de Pesquisa e Recursos Minerais. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.5.6. Processo nº **27210-800.298/1997; 27212-866.005/1983 e 48402-821.056/2008** Interessado(a): Diversos. **Assunto:** Relatório de Reavaliação de Reservas. **Deliberação:** Aprovar o Relatório de Reavaliação de Reservas e, após publicação da aprovação, encaminhar os autos à Superintendência de Produção Mineral para análise e manifestação quanto à complementação do Plano de Aproveitamento Econômico e aditamento da nova substância. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.5.7. Processo nº **48404-840.500/2007; 48406-860.119/2008; 48403-830.568/2012; 48403-830.569/2012; 48403-830.573/2012 e 48403-830574/2012** Interessado(a): Diversos. **Assunto:** Requerimento de Lavra. **Deliberação:** Indeferir o requerimento de lavra, por ter deixado, a **Titular**, de cumprir com a exigência formulada por meio do Ofício nº 488/2016/DTM/GO, devidamente publicado no Diário Oficial da União, bem como por deixar de atender ao determinado pelo art. 31 do Decreto nº 9.406/2018. **Voto:** Unânime com o Relator.

1.5.8. Processo nº **27202-820.395/1988; 27202-820.503/2001; 27203-830.257/2001; 48402-820.895/2011; 48413-826.823/2014; 48413-826.418/2015; 48413-826.420/2015; 48413-826.454/2015 e 48413-826.455/2015** Interessado(a): Diversos. **Assunto:** Requerimento de Lavra. **Deliberação:** Considerando que o requerimento de lavra se encontra devidamente instruído e, que a concessão de lavra de substâncias que trata o art. 1º da Lei nº 6.567/1978 é de competência desta Agência Nacional de Mineração, vota-se por aprovar o requerimento de lavra, com a consequente outorga da Portaria de Concessão de Lavra para basalto (brita). **Voto:** Unânime com o Relator.

Tratadas todas as matérias pautadas, o Diretor Tasso Mendonça Jr. agradeceu a presença de todos. O Diretor Tomás fez uso da palavra e ressaltou o trabalho realizado nesse primeiro ano de Agência. O Diretor Tasso encerrou a sessão e eu, Felipe Barbi Chaves, Secretário-Geral, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

Brasília – DF, 10 de dezembro de 2019.

Secretaria Geral